



LEI Nº 1.829/2009, de 20 de maio de 2009.

Altera o art. 4º da Lei nº 1.810/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 1.810/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federal do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I....

*II – abrir crédito suplementar até o valor de 60% (sessenta por cento).*

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso II, do art. 4º desta Lei, O Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 20 de maio de 2009.

  
LEONID SOUZA DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL